

Aprova a inclusão da Meta Estratégica de Saúde do(a) Trabalhador(a) no Plano Estadual de Saúde – PES 2024/2027.

RESOLUÇÃO Nº 85/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação de nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; que no Anexo XV institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Seção II;
2. A Portaria de Consolidação de nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; que no Anexo X institui a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST);
3. A Portaria de Consolidação de nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; que no Capítulo III, trata sobre a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
4. A Portaria de Consolidação de nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; que no Capítulo V, trata sobre o financiamento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST);
5. A Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);
6. A Resolução nº 603, de 08 de dezembro de 2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova o relatório da Câmara Técnica da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT), no SUS com o objetivo de desenvolver um novo modelo de organização dos CEREST com vistas à correção das assimetrias existentes entre as diversas regiões em atendimento às realidades locais;
7. A Portaria Estadual nº 1.418, 16 de dezembro de 2020, que estabelece as competências funcionais a serem realizadas pelos agentes públicos, com exercício funcional junto à Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, para atuar como órgão fiscalizador nos municípios do estado do Ceará;
8. A Resolução Nº 145/2023 da CIB/CE, que aprova a Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no âmbito do Estado do Ceará, com o objetivo de promover atenção integral à saúde das trabalhadoras e trabalhadores do Ceará, visando à redução dos agravos e morbimortalidade decorrente dos processos de trabalho;
9. A Portaria Estadual Nº 925, de 14 de maio de 2024, que institui a Política de Saúde das Trabalhadoras e Trabalhadores, construída de forma participativa, se configura como diretriz que aponta as ações de redução da morbimortalidade, de proteção e prevenção de doenças e agravos à saúde das(os) trabalhadoras(es);
10. O Memo nº 06/2024 – CEREST/COVAT/SEVIG, constante no processo SUITE NUP Nº 24001.005102/2025-36, que solicita o estabelecimento da Meta Estratégica de Saúde do(a) Trabalhador(a) no Plano Estadual de Saúde – PES 2024/2027, considerando que o resultado esperado para o ano de 2024 não foi atingido e reforça a necessidade de ações integradas e pactuadas para garantir efetivação dos critérios propostos no PES 2024/2027;
11. Os pareceres favoráveis da Coordenadoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (COVAT) e da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVIG) quanto a solicitação do CEREST; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar a inclusão da Meta Estratégica de Saúde do(a) Trabalhador(a) no Plano Estadual de Saúde – PES 2024/2027 com o objetivo de fortalecer a gestão municipal para a implementação e qualificação das ações de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, por meio do apoio técnico, monitoramento e articulação interinstitucional, visando “*ampliar para 50% até 2027 o percentual de municípios que executam essas ações*”, em conformidade com os critérios e diretrizes estabelecidos no Plano Estadual de Saúde (PES) 2024/2027.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de março de 2025.


Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS